



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1032, DE 2023.

“Institui o Dia Municipal da Segurança Escolar e a Semana Municipal da Segurança Escolar, incluindo-os no Calendário Oficial do Município de Propriá/Se”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, o dia 21 de abril "Dia Municipal da Segurança Escolar"; e a semana da Segurança Escolar que acontecerá no mês de abril, na semana em que ocorrer o dia 21 de abril.

Parágrafo Único. A semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal da Segurança Escolar e a Semana da Segurança Escolar:

I - elevar a consciência da sociedade, gerando melhores condições de segurança para estudantes, professores e as comunidades;

II - contribuir para o aperfeiçoamento e a formulação de políticas públicas voltadas para a segurança escolar;

III - fortalecer as diversas instituições envolvidas no sistema educacional do Município, visando sua integração e atuação conjuntos nas soluções dos problemas;

IV - fomentar o estudo e a pesquisa que tenham como objeto a compreensão dos mecanismos educacionais disponíveis e sua implementação nas escolas e comunidades.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica encarregado pela gestão dos recursos financeiros e humanos necessários à promoção da Semana.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§ 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com instituições públicas e com a iniciativa privada, a fim de captar recursos para empregá-los na promoção do Dia Municipal da Segurança Escolar e da Semana.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Tanto as instituições quanto as empresas que apoiarem ou patrocinarem a iniciativa, poderão veicular sua marca nas peças de publicidade do evento, observando as exigências legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 03 de julho de 2023.


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.

AUTOR: Mattheus Henrique Rodrigues da Silva